



Rua Farias Neves Sobrinho, 232 Bairro Novo CEP: 53.120-420 - Olinda - PE Fone: 0\*\*81-3429 2622 - Fax: 0\*\*81-3429 1010 E-Mail: htt@elogica.com.br

**TERMO ADITIVO** AO PRIMEIRO **PRESTAÇÃO** DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DO TRICENTENÁRIO E HOSPITAL DE EMPRESAS MEDICNOR SISTEMAS INFORMÁTICA LTDA-ME e MEDICWARE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.583.920/0001-33, neste ato representado por GIL MENDONÇA BRASILEIRO, portador da cédula de identidade RG. n°1.006.466 – SDS - PE e CPF n° 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apt° 102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e o outro lado a EMPRESA MEDICNOR SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, estabelecida na Rua Sessenta e Oito, 115, Maranguape I, Paulista, PE, inscrita no CNPJ sob n° 08.917.199/0001-29, por seu representante legal e EMPRESA MEDICWARE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na Avenida Magalhães Neto, 1856, Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, BA, inscrita no CNPJ sob n° 00.364.578/0001-27, por seu representante legal doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acordado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do Contrato firmado entres as partes, visando à modificação do CNPJ do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O nº CNPJ do CONTRATANTE passará a ser o nº 10.583.929/0007-29, em função do cadastro da inscrição de filial referente ao HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPAE SERRA TALHADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.



MARCELA MORENO OABPE 35755



### Hospital do Tricentenário

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 10 de setembro de 2014.

CONTRATANTE HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
MEDICNOR SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

CONTRATADA MEDICWARE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

Tes	tem	un	has

1.

2.

